Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

RESUMO

EDITAIS

- EDITAL Nº 001 DE 19 DE MARÇO 2021 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JACARACI ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2021/2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

EDITAL Nº 001 DE 19 DE MARÇO 2021

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JACARACI ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Jacaraci torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades dos usuários do Sistema de Educação, das entidades de profissionais e trabalhadores da educação, bem como da sociedade civil, nos termos da Lei Federal.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal n.º 214 de 17 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A função do Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não é remunerada sendo considerada relevante serviço público.

Art. 2º As eleições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município.

Art. 3º As eleições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação nas escolas e nos meios de comunicação deste município.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2021/2022 em atendimento a lei n.º 14.113/2020.

DA COMISSÃO

Art. 5º A comissão eleitoral é composta pelos seguintes membros: SÔNIA SOUZA SILVA, VERONICA SOCORRO GOMES CARVALHO, ANDREIA RODRIGUES MIRANDA e CIBELE MARTINS SOUZA, nomeados pela Portaria n.º 005/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o edital de convocação;

II – Coordenar o processo eleitoral;

III – Conduzir as votações;

IV – Divulgar o resultado da eleição;

V – Fazer a(s) ata(s) do processo eleitoral

DO CALENDÁRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 a 23/03
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇOES	24/03
ELEIÇÃO	25/03
ASSEMBLEIA/VOTAÇÃO	09h às 16h conforme cronograma
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	26/03
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26 a 29/03
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	30/03
NOMEAÇÃO E POSSE	31/03

DO CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS PARA VOTAÇÃO

Professor da educação básica pública	09h às 10h
Diretor de escola básica pública	10h às 11h
Servidor técnico-administrativo de escola básica pública	11h às 12h
Estudante da educação básica pública	13h às 14h
Escolas do campo	14h às 15h
Pai de aluno(s) da educação básica pública	15h às 16h

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho será constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Os membros do Conselho constantes nos incisos I, VII, VIII, IX e estudantes secundaristas serão indicados por ofício pela entidade responsável.

§ 2º Os membros do Conselho constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e X serão eleitos por seus respectivos pares, em eleição organizada pela comissão eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os representantes das categorias Professor da educação básica pública, Diretor de escola básica pública, Servidor técnico-administrativo de escola básica pública, Estudante da educação básica pública, Escolas do campo, Pai de aluno(s) da educação básica pública que queiram participar do processo eletivo deverão realizar suas inscrições via Google Forms no link:

https://docs.google.com/forms/d/1bcrIgcdWYTSI6Xz8b9jTvVj_xsPhGCA1TigKbyfx34w/edit

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 22 a 23/03/2021.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS

Art. 8º Caberá a Comissão eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a conselheiro municipal, no mínimo, com 12h de antecedência do pleito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

§ A lista com os nomes dos candidatos deverá ser divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacaraci, no endereço eletrônico http://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições para as categorias Professor da educação básica pública, Diretor de escola básica pública, Servidor técnico-administrativo de escola básica pública, Estudante da educação básica pública, Escolas do campo, Pai de aluno(s) da educação básica pública serão realizadas em assembleias específicas de cada categoria, no dia 25/03, conforme cronograma.

Art. 10º A assembleia de cada categoria acontecerá através da plataforma *Google Meet* (os links serão divulgados em 24/03 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacaraci, no endereço eletrônico http://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial), de acordo cronograma. Será divulgado no *chat* de cada reunião, o *link* de votação que acontecerá via *Google Forms*.

Art. 11º Os eleitores só poderão votar nos representantes de suas respectivas categorias.

Art. 12º Se os pais ou responsáveis forem, ao mesmo tempo, alunos, servidores, professores ou diretores nas unidades escolares, terão direito apenas a um voto.

Art. 13º A idade mínima para votar é 16 anos e para ser votado 18 anos.

Art. 14º Após o encerramento de cada assembleia será lavrada a respectiva atas, nas quais constarão as eventuais ocorrências.

Art. 15º Serão anexadas às respectivas atas, listas de frequências geradas via *Google Forms*.

DA APURAÇÃO

Art. 16º Serão considerados titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria e representantes suplentes os membros que forem o segundo mais votado, dentro de sua respectiva categoria.

Art. 17º Havendo empate na votação será considerado eleito:

I – nos casos de Professor da educação básica pública, o que contar com maior tempo de serviço.

II – Nos demais casos, os que tiverem a maior idade, levando em consideração dia, mês e ano.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 17º O candidato poderá interpor recursos no período de 26 a 29/03, devendo ser encaminhada justificativa para o e-mail: sec.educ@hotmail.com, indicando com precisão os pontos do inconformismo, que será submetido à Comissão Eleitoral, mediante exposição fundamentada.

Art.18º As decisões dos julgamentos dos recursos serão publicados em anexo a homologação do resultado final.

Art. 19º Das decisões da Comissão não caberá recurso.

DA HOMOLOAÇÃO

Art. 19º Os resultados, após julgamentos dos recursos, serão homologados e divulgados no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacaraci, no endereço eletrônico http://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 20º O Poder Executivo deverá nomear os conselheiros titulares e suplentes em Ato legal específico (Decreto ou Portaria).

Art. 21º Após nomeação, os conselheiros serão empossados em reunião específica para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar no sítio eletrônico http://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial outros documentos tais como: cronograma, avisos, links, mapas ou outros que possuem caráter de orientação aos candidatos, de forma complementar ao que consta deste edital.

Art. 23º Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela comissão eleitoral.

Jacaraci – Bahia, 19 de março de 2021

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:28 horas do dia 22/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 560C-C4F9-5ED0-1E8A-4F8A

Hash do Documento

1ff3fc6a9d8ff04480e34ab94498cf10e0f72b149f3155249579f2372210c7df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/03/2021 11:28 UTC-03:00